

LEI Nº. 499 DE 24 DE AGOSTO DE 2023.

Autoriza a abertura de Crédito Especial no valor de **R\$ 95.078,44 (NOVENTA E CINCO MIL, SETENTA E OITO REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS)** e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA/AL,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial até o valor de **R\$ 95.078,44 (NOVENTA E CINCO MIL, SETENTA E OITO REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS)**, destinado às **AÇÕES EMERGENCIAIS DIRECIONADAS AO SETOR CULTURAL (LEI PAULO GUSTAVO)**, consoante especificação a seguir:

1300	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
1340	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
13	CULTURA
392	DIFUSÃO CULTURAL
0010	A CULTURA QUE QUEREMOS
XXXX	AÇÕES EMERGENCIAIS DIRECIONADAS AO SETOR CULTURAL

Dotação	Descrição	Fonte de Recurso	Valor
3390.36	Outros Serv. Terc. – P. Física	1716	R\$ 30.000,00
3390.39	Outros Serv. Terc. – P. Jurídica	1716	R\$ 20.500,00
3390.48	Outros Aux. Fin. – Pessoa Física	1716	R\$ 20.078,44
3390.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outros	1716	R\$ 25.000,00
TOTAL			R\$ 95.078,44

PREFEITURA DE MARAVILHA

PC. Francisco Soares, 29 - Centro, Cep: 57.520-000
Fone: (82) 3625-1123 - CNPJ: 12.251.286/0001-67

Art. 2º - A abertura do Crédito especificado no artigo anterior fica condicionada a existência de recursos, consoante determina o art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - O código do Projeto/Atividade será informado através de Decreto, quando da inclusão da respectiva dotação orçamentária ao orçamento.


Art. 4º - A ação do Art. 1º passa a integrar a relação de ações contidas na Lei do PPA 2022-2025, bem como no Anexo de Metas e Prioridades da Administração Municipal contido na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2023.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Maravilha, em 24 de agosto de 2023.


MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

CERTIFICO que a presente LEI foi publicada no quadro de avisos deste poder Executivo e no Diário Oficial da Associação dos Municípios Alagoanos – AMA, em 24 do mês de agosto de 2023. (<http://www.diariomunicipal.com.br/ama>).


CARLOS HENRIQUE COSTA SILVA
Secretário Municipal de Administração